



EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA - SP

O Presidente da Unimed Santa Bárbara D'oeste E Americana Cooperativa de Trabalho Médico, de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, com sede na Avenida Brasil, nº 555, Vila Medon, cidade de Americana, Estado de São Paulo, com área de atuação nos municípios Santa Bárbara D'Oeste, Americana e Nova Odessa, todos localizados no Estado de São Paulo, além de outros municípios que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis à Cooperativa, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **76 (setenta e seis)** vagas nas especialidades e/ou áreas de atuação definidas neste Edital. O Processo Seletivo será composto por **quatro etapas**, sendo elas: etapa de habilitação; etapa de Provas; etapa de Entrevista e etapa de Integração e Cooperativização, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais legais da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e na página da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA	31/03/2026
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos via portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	31/03/2026 a 20/04/2026
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento: "Sistema Unimed" e "Formação de Novos Cooperados", requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/conformação da inscrição)	Até 22/04/2026



Resultado preliminar da fase de habilitação (divulgação das inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	08/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 11/05/2026
Resposta individual aos recursos	Até 21/05/2026
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial – candidatos aptos para a próxima etapa)	25/05/2026
Publicação do local de prova e ensalamento	05/06/2026
II. ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	14/06/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	Até 17/06/2026
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	23/06/2026
Publicação do Gabarito final	23/06/2026
Publicação e acesso à pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos	01/07/2026
Prazo de recuso contra a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos	Até 03/07/2026
RESULTADO FINAL 2ª ETAPA (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)	10/07/2026
III. ETAPA DE ENTREVISTA	
Convocação dos candidatos classificados para a fase de Entrevistas	15/07/2026
Período de realização de entrevistas	20 a 22/07/2026



Divulgação das notas individuais da prova objetiva, entrevista e prova de títulos	31/07/2026
Prazos para interposição de recursos contra as notas individuais da entrevista	Até 04/08/2026
Resposta individual aos recursos	07/08/2026
Publicação do Resultado Final	14/08/2026
Homologação pela Unimed Santa Bárbara D'Oeste e Americana	Até 17/08/2026
III. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO	
Workshop de Integração e início do processo de cooperativização – conforme as regras previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA – participação obrigatória no Workshop de Integração e apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.	A definir
A efetivação da cooperativização nos termos do Estatuto, Regimento Interno e das Resoluções Internas da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.	A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por quatro etapas:

1.2.1 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição;



1.2.2 A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter classificatório, seguida da Prova de Títulos;

1.2.3 A terceira etapa compreende a realização de entrevista técnica pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA;

1.2.4 A quarta etapa compreende a apresentação documental constante do edital do processo seletivo, seguida da participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

1.3 Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas, bem como da análise dos títulos, e à UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA a execução e condução da Entrevista e da quarta etapa.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência de que:

1.4.1 Conhece e concorda com todos os termos do Estatuto Social, Regimento Interno e demais normativas da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, comprometendo-se, desde sua inscrição, a aquiescê-los e cumpri-los;

1.4.2 As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4.3 A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor;

1.4.4 O ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5.764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas da Diretoria Colegiada, inclusive no que se refere à existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.4.5 Que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social e Regimento Interno, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.5 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA,



somente adquire a condição de médico cooperado quando subscrever as quotas-partes e a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados.

1.6 Aprovada a admissão do novo médico cooperado, a partir daí, e, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será cumprido o período probatório, no qual o médico atuará na condição de cooperado não efetivo, findo o qual o Conselho de Administração analisará o comportamento e/ou desempenho cooperativistas do cooperado; frente à Lei, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações dos órgãos diretivos.

1.7 Sendo aprovado o ingresso definitivo com aprovação nos indicadores e quesitos no período probatório, o profissional passará a ser considerado cooperado efetivo. Sendo reprovado após o período probatório, o profissional será excluído do quadro de cooperados, nos termos dos artigos 18 e 19 do Estatuto Social, e deverá encerrar as suas atividades/atendimentos por intermédio da Cooperativa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo excluído das informações da rede da Cooperativa e restituído dos valores das quotas-partes que integralizou na forma e condições previstas no Estatuto Social.

1.8 O médico, no seu ingresso, compromete-se a:

1.8.1 Dar plantão no pronto atendimento, no pronto-socorro, ou na UTI dos serviços próprios da cooperativa e nos atendimentos domiciliares, de acordo com as necessidades estipuladas pela direção;

1.8.2 Atuar na Rede Ampla da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, considerada como o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa;

1.8.3 Atuar na Rede credenciada da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, considerada como todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando-se os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa;

1.8.4 Atuar como plantonista no pronto atendimento, pronto socorro ou na UTI dos serviços próprios da cooperativa e nos atendimentos domiciliares, dando plantões conforme carga horária mínima estabelecidas e necessárias ao bom desenvolvimento dos atendimentos, conforme determinado pela direção da Cooperativa.



1.9 A data de início do atendimento pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA será definida exclusivamente por ela e comunicada ao médico cooperado via e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da filiação, após a aprovação de sua cooperativação.

1.10 Não é obrigatório que a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede credenciada, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.11 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed.

1.12 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo a comunicação oficial com o candidato deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado. O prazo de resposta deste canal é de 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, exceto recessos e feriados. **ESTE E-MAIL NÃO RECEBE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES.**

1.13 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

1.14 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.15 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.16 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

1.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar da Seleção de candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, observar as regras deste Edital e bem como:

2.1.1 Possuir diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.2 Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;

2.1.3 Possuir Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela



Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, na vaga pretendida;

2.1.4 Possuir Registro de Qualificação de Especialista junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade e/ou área de atuação, na vaga pretendida ou, ainda:

2.1.4.1 Caso o candidato, quando da inscrição no Processo Seletivo ainda esteja em situação de emissão do RQE, junto ao CFM, este poderá participar, mediante a inscrição na especialidade e/ou área de atuação pretendida, sem a apresentação do RQE, exclusivamente para realização de sua inscrição no Processo Seletivo, comprovando a solicitação do RQE mediante protocolo junto ao CRM;

2.1.4.2 Nos casos previstos no item 2.1.4.1, o candidato manifesta expressa ciência de que, a **não apresentação de RQE, válido e vigente, impedirá a sua cooperativização como médico cooperado, ainda que aprovado no Processo Seletivo**, visto ser documento exigido para inscrição de médicos cooperados, conforme previsto no Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed, documentos estes de total e completo conhecimento do Candidato.

2.1.5 Possuir, dentre as exceções das especialidades expressamente indicadas neste Edital, a comprovação documental exigida nos documentos obrigatórios.

2.1.6 Nenhuma obrigação ou responsabilidade pela não inscrição, no quadro de cooperados da **UNIMED** recairá sobre ela, caso não seja, no momento da inscrição como médico cooperado, apresentado o RQE válido e vigente, posto que o candidato assume, no momento da sua inscrição sem a apresentação do RQE, a isolada responsabilidade por tal.

2.1.7 O candidato reconhece que, não sendo apresentado RQE válido e vigente, para a especialidade e/ou área de atuação que pretende atuar, escolhida no momento da sua inscrição no Processo Seletivo, **terá sua inscrição no quadro de cooperados INDEFERIDA, de forma sumária, não sendo admitido recurso ou pedido de reconsideração ou, ainda, pedido de dilação de prazo para apresentação do documento faltante.**

2.1.8 Não possuir condenação ético-disciplinar em nenhum Conselho Regional de Medicina;

2.1.9 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, disponíveis após o pagamento da taxa de inscrição;

2.1.10 Possuir livre disposição de seus bens;

2.1.11 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.



2.2 O ex-cooperado demissionário se dará uma única vez, exclusivamente quando atender ao interesse e conveniência da Cooperativa, por decisão do Conselho de Administração, desde que aprovado em Processo Seletivo.

2.3 Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71.

2.4 Não poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que:

2.4.1 cooperado eliminado do quadro societário;

2.4.2 candidato que exerça atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa ou que tenha sido expulso dos quadros de outra cooperativa por decisão pela Diretoria Colegiada.

2.4.3 tenha sabidamente de conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade que poderá ser apurada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence*.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **76 (setenta e seis) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, conforme quadro de vagas a seguir:

Especialidade/Área	Vagas
Acupuntura	1
Alergia e Imunologia	1
Alergia e Imunologia Pediátrica	1
Anestesiologia	4
Cardiologia	2
Cardiologia Pediátrica	1
Cirurgia Cardiovascular	1
Cirurgia do Aparelho Digestivo	1



Cirurgia Geral	2
Cirurgia Oncológica	1
Cirurgia Pediátrica	1
Cirurgia Plástica	1
Cirurgia Torácica	1
Clínica Médica	2
Coloproctologia	2
Dermatologia	2
Endocrinologia e Metabologia	3
Endocrinologia Pediátrica	2
Endoscopia	1
Endoscopia Digestiva	1
Endoscopia Respiratória	1
Gastroenterologia	2
Gastroenterologia Pediátrica	1
Genética Médica	1
Geriatría	2
Ginecologia e Obstetrícia	2
Ginecologia e Obstetrícia (Patologia do Trato Genital Inferior/Colposcopia) *	1
Ginecologia e Obstetrícia (Endoscopia Ginecológica/Histeroscopia) *	1
Hematologia e Hemoterapia	1
Infectologia	1
Mastologia	1
Medicina de Família e Comunidade	2
Medicina Física e Reabilitação	1
Nefrologia	1
Neurocirurgia	1
Neurologia	2
Neurologia Pediátrica	2
Nutrologia	1
Oftalmologia	1
Oftalmologia (Retina e Vítreo)**	1



Oftalmologia (Plástica Ocular)**	1
Oncologia Clínica	1
Ortopedia e Traumatologia	1
Otorrinolaringologia	1
Otorrinolaringologia (Otologia)***	1
Pediatria	2
Pneumologia	2
Psiquiatria	3
Psiquiatria da Infância e Adolescência	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1
Reumatologia	2
Reumatologia Pediátrica	1
Urologia	1
TOTAIS	76

3.1.1 Excepcionalmente, para as vagas de **Ginecologia e Obstetrícia** que exijam *expertise* em **Patologia do Trato Genital Inferior/Colposcopia e/ou Endoscopia Ginecológica/Histeroscopia**, o candidato deverá comprovar a qualificação, exclusivamente, por meio de certificado de *fellowship* ou certificado de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por entidade devidamente autorizada. *

3.1.2 Excepcionalmente, para as vagas de **Oftalmologia** que exijam *expertise* **Retina /Vítreo e Plástica Ocular**, o candidato deverá comprovar a qualificação, exclusivamente, por meio de certificado de *fellowship* ou certificado de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por entidade devidamente autorizada. **

3.1.3 Excepcionalmente, para as vagas de **Otorrinolaringologia** que exijam *expertise* em **Otologia**, o candidato deverá comprovar a qualificação, exclusivamente, por meio de certificado de *fellowship* ou de certificado de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por entidade devidamente autorizada.***

3.1.4 Tanto o certificado de *fellowship* quanto o de pós-graduação *lato sensu* deverão conter, de forma expressa, a denominação específica da *expertise* exigida para a vaga à qual o candidato concorre, vedada a aceitação de nomenclaturas genéricas ou distintas, ou seja:



3.1.4.1 Para as vagas de Ginecologia e Obstetrícia, deverá constar expressamente no certificado: Patologia do Trato Genital Inferior/Colposcopia ou Endoscopia Ginecológica/Histeroscopia, conforme a vaga/candidatura.

3.1.4.2 Para as vagas de Oftalmologia deverá constar expressamente no certificado: Retina/ Vítreo ou Plástica Ocular, conforme a vaga/candidatura.

3.1.4.3 Para as vagas de Otorrinolaringologia, deverá constar expressamente no certificado: Otologia, conforme a vaga/candidatura.

3.1.4.4 Não serão aceitos certificados, declarações ou quaisquer documentos que não contenham a nomenclatura exigida ou a carga horária mínima, no caso da pós-graduação *lato sensu*.

3.2 Exclusivamente para fins de comprovação da expertise por meio de certificado de pós-graduação, este deverá conter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, quando se tratar de curso de pós-graduação *lato sensu*. O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga de especialidade/área de atuação, observando as condições relacionadas ao RQE – Registro de Qualificação de Especialista previstas neste Edital, para fins de candidatura.

3.3 Em caso de candidatura para vaga que contenha somente a área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE – Registro de Qualificação de Especialista **na área de atuação**, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado pelo documento correspondente, observadas as condições estabelecidas no item 2.1.4 e subitens desse Edital.

3.4 O candidato aprovado se filiara à UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, na vaga específica, conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, bem como os critérios do Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



4.1.3 A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail:

4.1.5 novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.6 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.7 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendida pelo candidato.

4.1.8 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.9 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.10 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.1.11 Nenhum documento será analisado, ou validado, quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA antes do término do período de inscrições.

4.2 DAS INSCRIÇÕES



4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “UNIMED SANTA BÁRBARA D’OESTE E AMERICANA”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas uma vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3) e todos os títulos com os quais deseja pontuar, sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D’OESTE E AMERICANA.

4.2.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, informações falsas ou documentos não apresentados.

4.2.10 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.11 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

4.3.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.4 Título de Especialista e/ou área de atuação conforme vaga pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina e de acordo com a vaga pretendida;

4.3.1.5 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura; ou declaração de “cursando” a residência, com previsão de término em 2026 ou, ainda, caso não apresente o RQE ou declaração, sujeitando-se aos termos expressamente previstos neste Edital, especialmente aqueles constantes do item 2.1.4 e subitens;

4.3.1.6 Certificado de *fellowship* ou certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, este com carga horária mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por entidade devidamente autorizada, contendo EXPRESSAMENTE as nomenclaturas abaixo grifadas, exigidas para as seguintes vagas:

4.3.1.6.1 Ginecologia e Obstetrícia que exijam *expertise* em Patologia do Trato Genital Inferior/Colposcopia ou Endoscopia Ginecológica/Histeroscopia, conforme vaga de candidatura;

4.3.1.6.2 Oftalmologia que exijam *expertise* Retina/Vítreo e Plástica Ocular, conforme vaga de candidatura;

4.3.1.6.3 Otorrinolaringologia que exijam *expertise* em Otologia, conforme vaga de candidatura.

4.3.1.7 Certidão de antecedentes éticos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina que possui inscrição, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, sem condenação e válida;

4.3.2 Para inscrição, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da apresentação dos documentos de admissão, o candidato deverá possuir inscrição no



Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

4.3.3 Para candidatura às vagas descritas nos itens 4.3.6.1.1 a 4.3.6.1.3, **não** serão aceitos certificados, declarações ou quaisquer documentos que não contenham a nomenclatura exigida ou a carga horária mínima para no caso da pós-graduação *lato sensu*.

4.3.4 Os documentos acima relacionados são envio obrigatório para o deferimento da inscrição.

4.3.5 É EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.3.6 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição.

4.3.7 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único.

4.3.8 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QR Code ou código de verificação da autenticidade.

4.3.9 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento.

4.3.10 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.11 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.12 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.13 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

4.3.14 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.15 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.



4.3.16 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.17 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.18 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade.

4.3.19 Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.20 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição.

4.3.21 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.22 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.



4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 **Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.**

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.



4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.5.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento.

4.5.3 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.**

4.5.4 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.5.5 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.6 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.6.1 Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.6.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, contendo todas as informações necessárias, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.4 Não houver confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;



4.6.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.6.6 Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital, do Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.7.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.

4.7.2 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na Aba do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7.3 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **exclusivamente** por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.7.4 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, em sua relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial na área específica na área do candidato, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

5.3.3 Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

5.3.4 O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;



5.3.5 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.6 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto se o laudo médico exigir maior tamanho de fonte.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, as quais serão analisadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.10 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.11 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.12 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.13 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **CASO SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.**

6. DA ETAPA DE PROVAS

6.1 A segunda etapa do Processo Seletivo é composta por Prova Objetiva e Prova de Título, na qual serão atribuídos 85 (oitenta e cinco) pontos.



6.2 À Prova Objetiva, de caráter classificatório, serão atribuídos 80 (oitenta) pontos no total;

6.3 À Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão atribuídos 5(cinco) pontos no total.

6.4 DA PROVA OBJETIVA

6.4.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, com cada questão valendo 2 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos.

6.4.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas/pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA	10	2 pontos	20 pontos
Código de Ética Médica	10	2 pontos	20 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL	80 pontos		

6.4.3 A Lei 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e o Código de Ética Médica, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital.

6.4.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Prova Objetiva, sob pena de eliminação. Ou seja, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) pontos, na Prova Objetiva, não confundindo-se com a quantidade de acertos.



6.5 DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.5.2 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.5.3 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, **com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.5.4 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

6.5.5 O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.5.7 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.8 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.5.9 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de documento de identificação com foto, impresso, ou, digital desde que acessado no aplicativo online, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.5.10 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.5.11 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.



6.5.12 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.5.13 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.5.14 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.5.15 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.5.16 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão desligar todos os aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.5.17 Os celulares e demais objetos eletrônicos, após desligados, deverão ser armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e depositá-lo abaixo da carteira.

6.5.18 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.5.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.5.20 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5.21 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.5.22 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.



6.5.23 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.5.24 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.5.25 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.5.26 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.

6.5.27 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.5.28 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

6.5.29 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.5.30 **O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.**

6.5.31 Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.

6.5.32 O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.

6.5.33 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.5.34 Finalizada a prova, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.

6.5.35 Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários no local de prova.

6.5.36 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Faculdade Unimed procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata



este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Faculdade Unimed, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.5.37 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.5.38 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto mencionado nos itens acima.

6.5.39 No prazo previsto no cronograma deste Edital, será divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva no Portal do Processo Seletivo.

6.5.40 Eventuais recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos, no prazo previsto no cronograma deste Edital, na área do candidato, na aba "Recursos" e conforme as regras recursais.

6.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.6.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos no item 6.4.2 deste Edital.

6.6.2 **SERÃO DESCLASSIFICADOS, E, PORTANTO, FICAM ELIMINADOS, OS CANDIDATOS QUE NÃO ALCANÇAREM 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos da Prova Objetiva, ou seja, 48 pontos.**

6.6.3 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

6.6.4 A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no Portal do Processo Seletivo, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.6.5 Estarão habilitados para a Prova de Títulos e para Entrevista os candidatos considerados classificados na Prova Objetiva, ou seja, que não foram eliminados.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Serão atribuídos, no total, 5 (cinco) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:



TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	2 pontos	2 pontos
TOTAL		5 pontos

7.2 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo/aba específico denominado **“Títulos”**, contido no Portal de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

7.3 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos exclusivamente na área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

7.4 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, respectivamente, para fins de pontuação.

7.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao término das inscrições ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

7.6 Cada diploma/título ou documento apresentado será considerado uma única vez.

7.7 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

7.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

7.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

7.10 A análise dos Títulos enviados, no campo específico de “Títulos”, contido no Portal do Processo Seletivo, na área de inscrição, será realizada pela Faculdade Unimed, nas hipóteses e nos prazos previstos neste Edital. Em hipótese alguma haverá esclarecimento acerca do conteúdo da documentação.

7.11 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.



7.12 Após a aplicação da Prova de Títulos, para fins de apuração das notas preliminares, será realizada a somatória da nota obtida na Prova Objetiva, com a nota alcançada na Prova de Títulos.

7.13 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, quando for o caso, será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

8. DA ENTREVISTA

8.1 A terceira etapa do Processo Seletivo compreende entrevista a ser realizada pelo Conselho de Administração da pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA ou por Comitê de cooperados indicados pelo Conselho de Administração, de caráter classificatório.

8.2 A terceira etapa do Processo Seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, cabendo à Faculdade Unimed apenas a divulgação de convocações e resultados.

8.3 À Entrevista será atribuído o limite de 15 (quinze) pontos.

8.4 Na entrevista será avaliado:

- 8.4.1** Disponibilidade do candidato para atendimento do local pretendido;
- 8.4.2** Compatibilidade do candidato com o Sistema Cooperativista;
- 8.4.3** Experiência na área da atuação pretendida.

8.5 A entrevista poderá ocorrer no formato presencial ou formato online, neste último formato por meio de link a ser disponibilizados aos candidatos aptos, cujos horários serão definidos e informados aos candidatos aptos, via publicação do Portal do Processo Seletivo, nas datas são estabelecidas no cronograma deste Edital.

8.6 O comparecimento do candidato à entrevista agendada, conforme cronograma do Processo Seletivo, é obrigatório, não sendo possível o reagendamento.

8.7 O não comparecimento do candidato à entrevista importará na eliminação do candidato.

8.8 Após o término das etapas de provas e entrevista, serão divulgadas as notas preliminares dos candidatos.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

- 9.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
- 9.1.2** Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;



- 9.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;
- 9.1.4 Contra os resultados preliminares.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, na Plataforma do Processo Seletivo, na aba “RECURSO”, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, observando-se o máximo de caracteres disponíveis e o prazo previsto em cronograma.

9.3 Não será admitido, em sede recursal, o envio de documento novo, assim entendido aquele exigido no ato da inscrição que não tenha sido apresentado pelo candidato dentro do prazo e na forma previstos no Edital.

9.4 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

9.5 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no não conhecimento do recurso.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

9.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA **serão desconsiderados.**

9.8 A Faculdade Unimed e a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA não se responsabilizam por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.

9.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

9.10 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

9.11 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

9.12 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

9.13 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

9.14 Recursos contra questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos contra cada questão, individualmente.

9.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.



9.16 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.17 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela soma simples da nota da Provas Objetiva, da Prova de Títulos e da Entrevista.

10.2 Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, em ordem decrescente conforme o número de vagas, dentro dos prazos previstos neste Edital.

10.3 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ainda ser superior ao número de vagas disponíveis, **e estes apresentarem igual pontuação final**, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

10.3.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

10.3.2 Maior pontuação na Entrevista;

10.3.3 Maior pontuação na Prova de Títulos;

10.3.4 Maior idade.

10.4 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas estarão desclassificados do processo seletivo.

11. DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO E DA COOPERATIVAÇÃO

11.1 A quarta e última fase do Processo Seletivo é composta pelo Workshop de Integração e pela cooperativação, cuja responsabilidade de execução é exclusiva da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

11.2 Após a publicação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas seguirão para a quarta e última etapa do Processo Seletivo, composta pela participação de Workshop de Integração, no formato presencial, promovido pela UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, cuja presença em 100% (cem por cento) do evento é obrigatória, **sobre pena de desclassificação**.

11.3 O candidato aprovado deverá entrar em contato diretamente com a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA para dar continuidade aos procedimentos de integração.



Essa comunicação é essencial para tratar da sua participação, bem como para o envio da documentação necessária à cooperativa, cumprimento de **procedimentos internos** e demais orientações. O contato poderá ser realizado por meio dos seguintes canais: **Presencialmente:** Rua Achilles Zanaga, 15 - Vila Medon - Americana/SP, por telefone: (19) 3471-3005 - Cel (19) 99390-1721 e e-mails: josiane.amadio@unimedsa.com.br e nataly.graciani@unimedsa.com.br entre às 08:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

11.4 Para sua admissão na cooperativa, o candidato deverá, no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentar os documentos válidos e vigentes, previstos no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, quais sejam:

- 11.4.1** Currículo vitae;
- 11.4.2** Comprovante do endereço do consultório para as especialidades que o exijam ou do domicílio profissional na área de ação da cooperativa definida no Estatuto;
- 11.4.3** Alvará de funcionamento do consultório;
- 11.4.4** Diploma de graduação em medicina com registro no MEC;
- 11.4.5** Título de especialista fornecido pelas Sociedades de Especialidades filiadas a AMB ou Atestado de Residência Médica oficialmente reconhecida pelo MEC;
- 11.4.6** RQE – Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade pretendida;
- 11.4.7** Certidão negativa de processo disciplinar e ético do CRM;
- 11.4.8** Cópia da Carteira do CRM registrado no Estado de São Paulo e a anuidade quitada;
- 11.4.9** Declaração da(s) especialidades e/ou área(s) de ação que pretende atuar, de acordo com as normas do CFM e CRM;
- 11.4.10** Certificado de suficiência no resultado do exame aplicado pelo CREMESP aos candidatos formados a partir de 2013;
- 11.4.11** Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;
- 11.4.12** RG, CPF, inscrição ISSQN e INSS; e
- 11.4.13** Declaração de conhecimento, adesão e compromisso em cumprir as disposições Estatutárias, Regimentais e normas emanadas do Conselho de Administração;
- 11.4.14** Eventuais outros documentos necessários ao preenchimento de vagas específicas, conforme normas vigentes e expressa definição no Edital de Seleção.

11.5 Além dos documentos acima referidos, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, todos necessários ao processo interno de inscrição, conforme



normas internas e legislação aplicável, caso necessário e, ainda, assinar os formulários, Proposta de Ingresso/Admissão, declarações existentes e o Livro de Matrícula.

11.6 Todo candidato admitido deverá ter um prontuário do cooperado composto da proposta de admissão, os documentos anexados, e que deverá ser completado sempre que houver algum fato significativo na sua relação com a cooperativa, bem como suas solicitações ou pretensões e possíveis advertências ou punições.

11.7 Transcorridas todas as fases do processo de admissão, será emitido um relatório final assinado conjuntamente pela Comissão de Avaliação e pela Diretoria Executiva Geral, que encaminhará ao Conselho de Administração para decisão final.

11.8 A decisão final do Conselho de Administração será comunicada ao candidato no prazo de 10 (dez) dias da data da reunião para as providências finais.

11.9 Cumprido os requisitos acima descritos, bem como todos aqueles previstos no Estatuto Social e Regimento Interno, o candidato aprovado será admitido mediante assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, no mesmo ato, nos termos estabelecidos no Estatuto Social, **no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação da Cooperativa, sob pena de sua proposta ser arquivada por tempo indeterminado.**

11.10 A quota-parte do Capital Social da Cooperativa deverá ser integralizada conforme prevê o Estatuto e Regimento Interno, com o pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da assinatura do livro de matrícula de cooperados, além do pagamento da taxa Operacional de matrícula (despesas de cadastro, processo seletivo, avaliação, entrevista, integração, treinamento e inscrição) no valor equivalente a 100 (cem) consultas, antes do início do período probatório.

11.11 O valor das quotas-partes/capital social definidos no Estatuto Social, a ser integralizado pelo candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deste Processo Seletivo corresponde, nesta data, ao valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** reais, que deverão ser pagos à vista ou em até 60 (sessenta) vezes, em parcelas iguais e sucessivas

11.12 O não pagamento da primeira da quota-parte conforme escrito no item 11.11 e no prazo estabelecido no cronograma deste Edital e no Estatuto Social implicará a automática desclassificação do candidato, com a perda do direito à vaga.

12 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE E DECLASSIFICADO O CANDIDATO APROVADO QUE:

12.1 Não atender à convocação;

12.2 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;



- 12.3** Não apresentar os documentos de cooperativação no prazo estabelecido;
- 12.4** Não integralizar as quotas-partes e/ou não realizar o pagamento da Taxa Operacional;
- 12.5** Não assinar os formulários, Proposta de Ingresso/Admissão, declarações existentes e o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

12.6 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste poderá ocorrer conforme a classificação do candidato subsequente, à critério da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

13.2 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Faculdade Unimed na página do Processo Seletivo.

13.3 O acesso ao local de aplicação da Prova Objetiva será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

13.4 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

13.5 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**

13.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.7 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

13.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA ser comunicada da decisão final.



13.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

13.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

13.11 A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.

13.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

13.14 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

13.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA, no que couber.

13.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

13.17 A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA.



13.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

13.19 A UNIMED SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

13.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

13.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

AMERICANA/SP, 26 de março de 2026

Assinado por:

Frederico de Souza Vaz dos Reis
7885AB3F7E534CD...

Dr. Frederico de Souza Vaz dos Reis
Presidente do Conselho de Administração